



Prefeitura Municipal de São José do Calçado

"Este Município é integrante do Consórcio do Itabapoana"

LEI N°1200/2003

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a efetuar pagamento de água e energia do Prédio da Polícia Militar e dá outras providências"

O **Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento de água e energia do Prédio da Polícia Militar localizado no Parque de Exposições Divinéia.

Art. 2.º O referido pagamento retroage às contas da CESAN e ESCELSA que estão pendentes para pagamento e encerrará em 31/12/2003.

Art. 3.º As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta da seguinte dotação Orçamentária 04.01.04.122.008.2010 – 33903900 – Ficha 45 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Secretaria de Administração.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE -SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos vinte e cinco(25) dias do mês de agosto(08) de dois mil e dois(2003).
mês


Jefferson Spadarott Bullus
Prefeito Municipal